

LEI Nº 1653, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a alienar imóvel pertencente à Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal, a alienar mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da avaliação, imóvel constituído de área situada no prolongamento da Avenida dos Expedicionários de Pompéia (atual Rua Francisco Marques Beato), Quadra 94, com as seguintes medidas e confrontações:- pela frente confronta com o prolongamento da Avenida dos Expedicionários de Pompéia (atual Rua Francisco Marques Beato), na distância de 35,80 metros. Pela direita confronta com área anexada ao lote 4 pertencente a Shinji Hamazaki herdeiros e ou sucessores, na distância de 6,20 metros; pela esquerda confronta com área anexa ao lote 02, pertencente a Issao Iwamoto, na distância de 6,20 metros; pelos fundos confronta com os lotes 3 e 11, pertencentes a Ezio Pinotti e Carlos Hiroyuki Okada, nas distâncias de 19,30 metros e 16,50 metros respectivamente, somando uma distância de 35,80 metros; englobando uma área de 221,96 metros quadrados, situada a 236,00 metros da esquina com a Rua José de Aguiar Moraes.

Parágrafo 1º - O imóvel que trata este artigo, foi avaliado em 07 de novembro de 1994, na importância de R\$ 2.663,52 (dois mil, seiscentos sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), pela Comissão Avaliadora nomeada através da Portaria nº 1480, de 28 de outubro de 1994.

Parágrafo 2º - Os termos e condições para alienação através de processo licitatório, constarão obrigatoriamente do Edital para tal fim, e obedecerão as normas contidas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações inseridas na Lei 8883 de 8 de junho de 1994.

Parágrafo 3º - O adquirente deverá murar e construir calçadas, no prazo máximo de 90 dias após a data da compra da área, sob pena de pagamento de multa mensal de dez UFMS

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1994

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA